



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.736, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) REPASSAR RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) AO LAR PADRE ADOLFO EMMERICH DE IBIRAREMA, PARA ATENDER O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) autorizada a repassar recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), ao Lar Padre Adolfo Emmerich de Ibirarema, entidade assistencial e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 54.711.098/0001-14, localizado na Rua Samuel Klepach, número 810, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, para o atendimento do cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela entidade.

**Art. 2º** O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior se dará mediante a assinatura de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2026, de 8 de janeiro de 2026 e apresentação de Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** Será repassado no ato da assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Fomento, a importância já depositada em conta do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), e o restante, em 9 (nove) parcelas mensais, na importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, perfazendo o total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do Plano de Trabalho.

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - do Departamento Municipal de Assistência Social, a ação relativa ao atendimento do cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela entidade, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Art. 5º** Os recursos necessários para a cobertura da inclusão da ação no programa governamental constante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - Manutenção do FMAS - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, do Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao atendimento do cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela entidade.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08.244.0118.2164.0000 - MANUTENÇÃO DO FMAS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

FICHA 350



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

FONTE 01

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Art. 7º** A classificação da despesa de que trata o art. 6º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de abril de 2026.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**